



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS
PODER EXECUTIVO

PROTOCOLO Nº 366/2026

Modalidade de licitação: CONCORRENCIA

Órgão de origem: Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins/TO.

Participantes: Secretaria de Infraestrutura, habitação e Obras.

Estudo de viabilidade para execução de obra de engenharia para recapeamento de pavimentação asfáltica, em diversos logradouros da sede do município de Maurilândia do Tocantins - TO, para cumprimento da transferência especial nº 202641860003, plano de ação nº 0909032026-090516/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo técnico, e no futuro termo de referência, minuta do contrato, e demais anexos, independente de transcrição.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução.

1.1 O presente estudo tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação através do Processo Licitatório para contratação, que atenda a necessidade do município de Maurilândia do Tocantins/TO, através da Secretaria de infraestrutura, habitação e obras, e embasar o Termo de Referência e Minuta do Contrato, conforme estabelece a Lei 14.133/21, em seu art. 6º, inciso XX.

A contratação do presente objeto, aduz a escolha do processo por meio de contratação de pessoa jurídica como se estabelece no art. 6º, incisos xii, xiii, xxi, alínea "a", na modalidade Concorrência art. 28, inciso ii, na forma eletrônica, no modo de disputa aberto, como firma o art. 56, inciso i, da lei nº 14.133/2021, como será demonstrado, no decorrer deste estudo, por se tornar mais vantajosa economicamente para a administração, visando o atendimento e o cumprimento da execução de obra de engenharia para recapeamento de pavimentação asfáltica, em diversos logradouros da sede do município de Maurilândia do Tocantins - TO, para cumprimento da transferência especial nº 202641860003, plano de ação nº 0909032026-090516/2026, quedando-se ainda pela gerência e racionalidade dos serviços, a serem desenvolvidos no âmbito municipal, almejando a criação de emprego, como ainda o desenvolvimento econômico local.

2. Descrição da necessidade da contratação

2.1. É de interesse do município promover a execução de obra de engenharia destinada ao recapeamento de pavimentação asfáltica em diversos logradouros da sede municipal, com o objetivo de recuperar e melhorar a infraestrutura urbana, assegurando

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS
PODER EXECUTIVO

melhores condições de mobilidade, acessibilidade e segurança para a população.

2.2. A realização das obras proporcionará a recuperação de vias que apresentam desgaste e deterioração do pavimento, contribuindo diretamente para a melhoria da trafegabilidade de veículos e pedestres, redução de riscos de acidentes e maior conforto no deslocamento diário da população. Além disso, o recapeamento asfáltico favorecerá o fluxo do trânsito urbano, o acesso aos serviços públicos e o fortalecimento das atividades comerciais e econômicas desenvolvidas no município.

2.3. Para consecução da obra foram elaboradas as planilhas orçamentárias, planilha analítica, orçamento sintético, composição, cronograma, memorial descritivo BDI, planta, projeto arquitetônico e projeto básico onde serão realizados os serviços, todos anexos ao processo administrativo.

2.4. Considerando que o investimento em infraestrutura produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

3. Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar.

3.1. A execução de obra de engenharia para recapeamento de pavimentação asfáltica em diversos logradouros da sede do município tem como objetivo melhorar as condições de trafegabilidade das vias urbanas, que atualmente se encontram bastante deterioradas em decorrência do desgaste natural, erosões e do intenso uso diário, comprometendo a mobilidade da população, o deslocamento de veículos e a segurança no tráfego.

3.2. A precariedade da pavimentação tem ocasionado dificuldades no acesso e circulação de moradores, comerciantes, prestadores de serviços, além do transporte de produtos e insumos, causando transtornos à dinâmica urbana e ao desenvolvimento das atividades econômicas e sociais do município.

3.3. Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da execução de obra de engenharia para recapeamento de pavimentação asfáltica em diversos logradouros da sede do município, visando à recuperação e melhoria da infraestrutura viária urbana, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, mobilidade, acessibilidade e segurança para a população, conforme especificações constantes no memorial descritivo integrante deste processo.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS
PODER EXECUTIVO

3.4. Assim, considerando que a gestão municipal através da Secretarias de Infraestrutura, habitação e Obras, tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão de mobilidade urbana, visando o bem comum de interesse social e coletivo.

4. Levantamento de mercado

4.1. Por se tratar de serviços de engenharia em especial civil, a ser executada no regime de empreitada por preço global, onde todos os quantitativos estimativos constam da planilha orçamentária, no cronograma, e descrito no memorial descritivo, tomando a base do preço pratica pelo SINAP, planilha do governo federal que determina o preço a ser aplicado na orçamentação de obras públicas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de serviço comum de engenharia e como devidamente descrito no memorial descritivo, não se faz a necessidade de exigências além do necessário para a identificação, qualificação, verificação da situação fiscal, social, trabalhista, econômica e de técnica necessária a execução dos serviços, que deve ser obtiva como a apresentação dos documentos registrados abaixo.

5.2. Os documentos necessários a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômica, bem como a regularidade fiscal, social e trabalhista do interessado na contratação serão aquelas constantes do Termo de Referência, devendo respeitar os limites estabelecidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. Com instado anteriormente os serviços que se busca contratar, foi devidamente orçado e dimensiona para atender a demanda do município, como é parte anexa do processo os documentos necessários a execução, o qual teve a sua fixação a importância citada no item 6.2, firmado a partir de orçamento elaborado a partir de planilha e demais anexos, fundada no sistema de orçamento do governo federal em sendo este o SINAP, que é o sistema utilizado como dito para formalizar a orçamentação de obras e serviços de engenharia, seja complexo ou de simples execução.

6.2. O valor orçado para execução do empreendimento é a importancia de **R\$ 748.231,20 (Setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e vinte centavos)**, conforme planilha orçamentária.

6.2.1. **PLANILHA DESCRITIVA, UNIDADE E QUANTIDADE:**

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS
PODER EXECUTIVO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	01	UN	execução de obra de engenharia para recapeamento de pavimentação asfáltica, em diversos logradouros da sede do município de Maurilândia do Tocantins - TO, para cumprimento da transferência especial nº 202641860003, plano de ação nº 0909032026-090516/2026.	R\$ 748.231,20

Todos os projetos, planilhas, composições, memorial descritivo, e demais documentos constam em anexo a este estudo, como parte integrante e necessário a formalização da futura contratação.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR E DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

- 7.1.1. Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021, visto que a execução se realizara por preço global de execução única.
- 7.1.2. Devido ao impacto e abrangência dos serviços a serem executados, não é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-los de uma só vez, por se tratar de obra simples de engenharia, onde os serviços previstos guardam relações de interdependência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 8.1.1. A solução mais viável para a contratação dos serviços por meio de prestador de serviços na condição de pessoa jurídica, devidamente escolhido e habilitado e qualificado, mediante Processo Licitatório simplificado, por se tratar de serviços comuns, porém indivisível, tratando-se de serviços comuns de engenharia.
- 8.1.2. A contratação de empresa de engenharia, para execução do empreendimento, viabiliza-se por predeterminação de lei como assim se funda no art. 6º, incisos xii, xiii, xxi, alínea "a", na modalidade Concorrência art. 28, inciso II, forma eletrônica, com modo de disputa aberto, art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de engenharia de natureza não complexa.
- 8.1.3. Após realizado o procedimento licitatório, a contratada deverá executar o empreendimento conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão da ordem de serviços, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem do objeto contratado.

9. Resultados Pretendidos

- 9.1.1. Os resultados pretendidos com os serviços são:

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS
PODER EXECUTIVO

- 9.1.2. Promover a valorização da infraestrutura urbana do município, garantindo melhores condições de acesso aos bairros, estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e demais áreas de circulação, favorecendo o desenvolvimento urbano e econômico local;
- 9.1.3. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas dos serviços, no suporte à atividade finalística do órgão, que se consubstancia na garantia da segurança dos transeuntes do município, como ainda na garantia da manutenção de forma preventiva por ação corretiva das áreas municipais de trânsito, em decorrência da implantação do empreendimento;
- 9.1.4. A execução de obra de engenharia para recapeamento de pavimentação asfáltica em diversos logradouros da sede do município tem como principal finalidade promover melhorias significativas na infraestrutura urbana, proporcionando condições adequadas de trafegabilidade, segurança e mobilidade para toda a população.
- 9.1.5. Assegurar o acesso contínuo e seguro das comunidades rurais aos serviços públicos essenciais, como saúde, educação e assistência social, além de garantir a regularidade do transporte escolar e o deslocamento dos moradores.
- 9.1.6. Quanto à eficiência: assegurar a realização dos serviços com qualidade, garantindo a durabilidades dos mesmos, com a aplicação de material e técnica adequada a sua execução;
- 9.1.7. Com a contratação buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de serviços em recursos financeiros, econômicos e administrativos que possa alcançar, permitindo assim que a contratação, seja realizada de forma rápida, econômica e sustentável.

10. Análise de risco

	Descrição do risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
	Licitação fracassar		baixo	Definição de exigências de qualificação técnicas, econômica, fiscal, social e trabalhista, e habilitação jurídica, compatíveis com o objeto a ser licitado.
	Demora nos Procedimentos das fases Interna		medio	Celeridade na análise e resposta aos pedidos de análise do procedimento;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS
PODER EXECUTIVO

e externa da Licitação.			no que se refere aos Esclarecimentos; e na apresentação das propostas de preço e documentos habilitatórios.
Inexecução total ou parcial da prestação dos serviços		alto	Monitoramento e controle da prestação dos serviços, e uma fiscalização eficiente.

10.1.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

10.1.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A priori, o Município apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os serviços que serão prestados não possuem potencialidade de risco ambiental, uma vez que os mesmos são de natureza corretiva e preventiva em ambiente já existente.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Considerando a evidente necessidade da execução dos serviços para fazer frente a demanda do município e de seus setores, e ainda, considerando que há recursos orçamentários e financeiros alocados para atender as despesas da presente contratação, como ainda há a adequação do impacto orçamentário na futura execução dos serviços, considerando que tais serviços são de previsão anual de execução, assim, conclui-se pela total viabilidade na execução dos serviços pretendido.

13. DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERENCIA

13.1. Os dados, informações, exigências, constantes deste Estudo Técnico Preliminar, e parte integrante do Termo de Referência independente de transcrição, tornando-se obrigatório o cumprimento de todos os requisitos aqui definidos em todos os seus aspectos, como ainda, e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS
PODER EXECUTIVO

também independente de transcrição dos fundamentos legais trazidos na lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável a contratação futura.

14. DA VINCULAÇÃO A MINUTA DO CONTRATO

14.1. Os dados, informações, exigências, constantes deste Estudo Técnico Preliminar, e parte integrante da Minuta do Contrato, independente de transcrição, tornando-se obrigatório o cumprimento de todos os requisitos aqui definidos em todos os seus aspectos, como ainda, e também independente de transcrição dos fundamentos legais trazidos na lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável a contratação futura.

14.2. Os critérios de participação no certame, habilitação e apresentação da proposta de preço, serão definidos e constarão do aviso de chamamento público e documentos correlatos, que deve em cumprimento ao disposto no art. 53, 54 e 55 da lei 14.133/21, ser aprovada por assessoria jurídica e do controle interno, como insta o inciso III, da lei antes citada, como ainda aprovado todo o contexto do processo administrativo para a efetiva homologação.

14.3. Todo o processo licitatório deve ser aprovado sendo a primeira e segunda fase pelo órgão de controle interno do município, em cumprimento as atribuições legais de desempenho do órgão e as delegações atribuídas a quem ocupa o cargo de controlador municipal.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO

15.1. A classificação orçamentária:

CONSTRUÇÃO, EDIFICAÇÃO, ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA
RURAL

Projeto/Atividade: 03.07.15.451.0038.1.065

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 1706

FICHA: 167

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O Contrato deverá ter vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, desde que devidamente requisitado, de forma justificada e comprovando a impossibilidade da execução dentro do prazo definido no cronograma de execução dos serviços.

16.2. Quando na ocorrência do objeto da contratação assim o permitir e for viável e vantajoso para administração, poderá ser o prazo do contrato ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação por parte da Contratante.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS
PODER EXECUTIVO

17. DOS PRAZOS

17.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 90 (noventa), dias, a contar do recebimento da ordem de serviços, pela contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial e do contrato.

18. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

18.1. Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo do objeto da licitação para a Administração Pública Municipal, visando a garantia da prestação de serviços.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

19.1. Resguardar o interesse público com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento declara que a contratação é viável.

Maurilândia do Tocantins - TO, 27 de abril de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

**ELIANE DE
JESUS COSTA
SANTOS:**
52837068349

Assinado digitalmente por ELIANE DE
JESUS COSTA SANTOS: 52837068349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Videoconferencia,
OU=32143163000110, OU=AC
SyngulerID Múltipla, CN=ELIANE DE
JESUS COSTA SANTOS 52837068349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura atual
Foxit Reader Versão: 10.0.0

ELIANE DE JESUS COSTA SANTOS
Assessora Administrativa
Gestora de Planejamento e Compras Municipal
Ato nº 30/2024 – DSG

MATHEUS RODRIGUES DA SILVA
Eng.º Civil CREA nº 317835/D-TO
CPF nº 058.346.523-44